

# **VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II**

**FREDERICO THALES DE ARAÚJO MARTOS**

**ILTON GARCIA DA COSTA**

**REGINA VERA VILLAS BOAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Frederico Thales de Araújo Martos; Ilton Garcia Da Costa; Regina Vera Villas Boas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-900-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II**

---

#### **Apresentação**

O "VII Encontro Virtual do CONPEDI" foi realizado de forma virtual entre os dias 24 e 28 de junho de 2024. Este evento exemplar foi um marco de excelência acadêmica e colaboração científica, reunindo pesquisadores e estudiosos de diversas áreas do Direito.

Destacamos especialmente o Grupo de Trabalho intitulado “Direitos Sociais e Políticas Públicas II”, que se destacou pela profundidade e relevância dos temas abordados. Sob a coordenação dos professores Frederico Thales de Araújo Martos (FDF e UEMG), Ilton Garcia Da Costa (UENP) e Regina Vera Villas Boas (PUC/SP), o GT proporcionou um espaço privilegiado para a discussão de questões fundamentais no campo dos direitos sociais e políticas públicas.

Neste GT foram apresentados trabalhos de elevada qualidade e importância crítica, sob os seguintes títulos:

- COOPERAÇÃO SOCIAL E O ALTRUÍSMO COMO ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DO CUSTO DOS DIREITOS E DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE;
- A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O MÍNIMO EXISTENCIAL: UMA REFLEXÃO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA;
- A EFETIVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA PIEC NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DO PARÁ;
- A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E A TUTELA COLETIVA COMO INSTRUMENTO JURÍDICO DE EFETIVAÇÃO;
- A MITIGAÇÃO DO DIREITO DE CONVIVÊNCIA DOS PAIS ENCARCERADOS;
- COMO O PODER JUDICIÁRIO FACILITA OU DIFICULTA O CURSO DE POLÍTICAS PÚBLICAS JUDICIÁRIAS DENTRO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO?;

- CONSIDERAÇÕES SOBRE A FOME E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE 2003-2024;
- DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS PÚBLICAS E AGENDA 2030 DA ONU: INDICADORES VINCULADOS À IGUALDADE DE GÊNERO, A PARTIR DA ABORDAGEM INTERSECCIONAL;
- ENSINO SUPERIOR E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: EXCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO E ALTERIDADE;
- ENVELHECIMENTO, POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERSECCIONALIDADE: O PROJETO DE LEI Nº 171, DE 2021, E A IMPLEMENTAÇÃO DOS CENTROS DE CUIDADOS DIURNOS COMO INSTRUMENTOS DE EFETIVAÇÃO DAS NORMAS PROTETIVAS DO IDOSO;
- IMPACTO SOCIOAMBIENTAL E O DIREITO À MORADIA NO BRASIL: UMA ABRODAGEM SEDIMENTADA À LUZ DA FILANTROPIA ESTRATÉGICA;
- INTERSECCIONALIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS – ANÁLISE DO TRABALHO DE CUIDADO DAS MULHERES NEGRAS E A POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS NO BRASIL;
- O DIREITO À EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A PANDEMIA: A INAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO;
- O EXPONENCIAL CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO PRISIONAL BRASILEIRA POR FALTA DE VAGA NO REGIME SEMIABERTO;
- O PAPEL CONTRAMAJORITÁRIO DO STF NA EFETIVAÇÃO AO DIREITO À SAÚDE: OS LIMITES À ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO À LUZ DA CRÍTICA HERMENÊUTICA DO DIREITO;
- O PAPEL DA POLÍTICA REGULATÓRIA EDUCACIONAL NA GARANTIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA;
- O PROGRAMA LAR LEGAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL;

- POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS;
- POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE ACESSIBILIDADE E AUTONOMIA;
- PROPORCIONALIDADE E A UTILIZAÇÃO DE ALGORITMOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS;
- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL;
- UMA ANÁLISE DA LEI DE COTAS N. 12. 711/2012 E O SEU PAPEL NO ENFRENTAMENTO DA DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL.

A qualidade dos trabalhos apresentados neste GT foi notável, refletindo o compromisso dos participantes com a pesquisa de alto nível e a inovação acadêmica. As contribuições dos estudiosos trouxeram insights significativos e promoveram um debate enriquecedor sobre os desafios contemporâneos e as perspectivas futuras nessas áreas cruciais do Direito.

O VII Encontro Virtual do CONPEDI não apenas consolidou seu papel como um canal de referência no cenário acadêmico nacional e internacional, mas também reafirmou o compromisso com a qualidade científica e a excelência na produção do conhecimento jurídico.

Convidamos calorosamente todos os interessados a explorarem mais profundamente os frutos desse encontro notável por meio dos anais do evento, no qual os textos completos estão disponíveis. Essa plataforma representa uma oportunidade única para acessar de forma integral as análises e reflexões apresentadas, enriquecendo ainda mais o debate acadêmico e ampliando o alcance das ideias discutidas.

Agradecemos a todos os participantes, coordenadores e apoiadores por tornarem o evento um verdadeiro sucesso e por contribuírem para o avanço contínuo da pesquisa jurídica no Brasil.

Com os cumprimentos dos coordenadores.

Prof. Dr. Frederico Thales de Araújo Martos (FDF e UEMG)

Prof. Dr. Ilton Garcia Da Costa (UENP)

Profa. Dra. Regina Vera Villas Boas (PUC/SP)

# **INTERSECCIONALIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS – ANÁLISE DO TRABALHO DE CUIDADO DAS MULHERES NEGRAS E A POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS NO BRASIL**

## **INTERSECTIONALITY IN PUBLIC POLICIES - ANALYSIS OF BLACK WOMEN'S CARE WORK AND THE NATIONAL CARE POLICY**

**Fabiana Kuele Moreira dos Santos Lima <sup>1</sup>**

### **Resumo**

O presente trabalho se propõe a desdobrar alguns aspectos relevantes acerca da necessidade de inclusão de uma perspectiva interseccional do gestor público, considerando gênero, raça e classe, ao tratar do trabalho de cuidado remunerado ou não remunerado na elaboração da Política Nacional de Cuidados no Brasil para enfrentar problemas públicos relevantes como a informalidade, invisibilização, inobservância de legislações, dados que não espelhem a realidade, mas, principalmente conceituar cuidado para fins de elaboração de políticas dado o amplo alcance semântico do termo. O trabalho de cuidado gera consequências positivas em um contexto econômico e social do país e, com isso, contribui para o aumento das desigualdades e injustiças sociais. Especialmente no que concerne ao trabalho de cuidado exercido por mulheres negras que em razão dos fatores interseccionais que as atravessam são as mais afetadas por este problema público. Disso decorre a necessidade de análise de um conjunto de políticas públicas que atendam as pessoas que atuam no trabalho de cuidado, em especial das mulheres negras que são a maioria nesse exercício, até mesmo em razão de um processo histórico de escravização que se perpetua por meio do racismo estrutural imposto pela sociedade, assim como em atenção aos direitos humanos e garantias fundamentais, como a dignidade da pessoa humana, tanto no que tange a quem cuida quanto a quem é cuidado, e como forma de reparação social e histórica decorrente da perpetuação do patriarcado, do capitalismo e do racismo estrutural reforçado até mesmo pelo próprio Estado.

**Palavras-chave:** Trabalho, Mulheres, Negras, Cuidado, Interseccionalidade

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This paper aims to unfold some relevant aspects about the need to include an intersectional perspective for public managers, considering gender, race and class, when dealing with paid or unpaid care work in the development of the National Care Policy in Brazil in order to tackle relevant public problems such as informality, invisibility, non-compliance with legislation, data that does not reflect reality, but above all to conceptualize care for policy-making purposes given the broad semantic scope of the term. Care work generates positive consequences in the country's economic and social context and, as a result, contributes to increasing inequalities and social injustices. specially with regard to care work carried out by

---

<sup>1</sup> Advogada, pesquisadora e mestranda em Direito e Políticas Públicas – Unirio

black women who, due to the intersectional factors that affect them, are the most affected by this public problem. As a result, there is a need to analyze a set of public policies to assist people who work in care, especially black women, who are the majority in this field, not least because of a historical process of enslavement that is perpetuated through the structural racism imposed by society, as well as in attention to human rights and fundamental guarantees, such as the dignity of the human person, both in terms of those who care and those who are cared for, and as a form of social and historical reparation resulting from the perpetuation of patriarchy, capitalism and structural racism reinforced even by the State itself.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Work, Women, Black women, Care, Intersectionality

## 1 INTRODUÇÃO

Atualmente, o trabalho de cuidado não é uma atribuição afeta apenas as mulheres, mas exercido também por homens, entretanto, em um contexto histórico o trabalho de cuidado decorre de uma herança do patriarcado que por muitos anos atribuiu as mulheres o trabalho de cuidados domésticos decorrentes do casamento e dos filhos, posteriormente com o ingresso das mulheres no mercado de trabalho, em que as primeiras profissões também demonstravam a continuação daquele trabalho de cuidado iniciado em casa, muitas vezes como enfermeiras, professoras, domésticas, cozinheiras, auxiliares de limpeza entre outros trabalhos que envolve cuidados, em clara demonstração de relação entre patriarcado e capitalismo que dividia socialmente o trabalho em intelectual (reservado aos homens) e operacional ou material (destinado às mulheres), que por sua vez resultou também em uma desigualdade salarial. Levando em consideração uma perspectiva de gênero e raça, as mulheres negras desde a escravidão carregam consigo o trabalho de cuidado, como o trabalho doméstico que envolve cuidar das crianças dos seus senhores, da limpeza da casa grande, dos tratos com nas cozinhas, em todo serviço doméstico, o que se manteve até os dias atuais. De modo que a análise do trabalho de cuidado dever possuir como recorte não apenas gênero e classe, mas também de raça, já que a maioria das mulheres que exercem esse trabalho no país são negras.

O campo metodológico utilizado neste trabalho é voltado ao estudo de uma generalidade, qual seja a análise do trabalho de cuidado em uma perspectiva ampla, desconsiderando recortes relacionados a gênero, raça e classe social, até chegar a um espectro mais restrito alcançando as mulheres negras de classe social mais baixa, para tanto se vale do método indutivo que tem por base um procedimento estruturalista e de interpretação sistêmica para confirmar o que se pretende, a realidade a partir de dados estáticos e de uma bibliografia conceitual, uma vez que o país ainda carece de uma legislação específica apesar da existência do Plano Nacional de Cuidados no Brasil .

Em pesquisa realizada em 2019 pela Oxfam Brasil<sup>1</sup> por meio do relatório “Tempo de cuidar: o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade”, que trata das desigualdades econômicas mundiais, aponta que cerca de 12,5 bilhões de horas diárias são gastas com o trabalho de cuidado não remunerado por meninas e mulheres em todo mundo,

---

<sup>1</sup> Conforme descrição própria da organização a OXFAM Brasil é uma “Organização brasileira que faz parte de um movimento global contra a pobreza, a desigualdade e a injustiça.” Na página da organização há a informação de que não recebem recursos governamentais e que se mantém por meio de doações de pessoas físicas e de pessoas jurídicas internacionais, agências de cooperação e desenvolvimento e organismos multilaterais decorrentes da Confederação OXFAM com sede em outros países.

e que o trabalho informal de cuidado no Brasil é exercido em 90% das vezes por membros da própria família, e deste percentual, 85% são realizados por mulheres, panorama que se aproxima de outros dados apresentados por organismos governamentais.

Diante desse cenário social, em 2023 é criada a Secretaria Nacional de Cuidados e Família diretamente ligada ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome com a missão de elaboração da Política Nacional de Cuidados no Brasil com a finalidade de diminuição de desigualdades correlacionadas à fatores raciais, de gênero e etários, levando em consideração aspectos regionais. Reforçado pelo movimento da ONU Mulheres “Aliança Global pelos Cuidados” que conta com diversos estudos, políticas, dados de outros países, sobre os impactos do trabalho de cuidado na sociedade, principalmente no âmbito socioeconômico. Ao reconhecer a importância do trabalho de cuidado no mundo, a “Aliança Global pelos Cuidados” promove diversas ações internacionais de valorização do trabalho de cuidado e redução da desigualdade de gênero, uma vez que mulheres e meninas são a maioria das pessoas que exercem o trabalho de cuidado não remunerado no mundo, sendo certo que essa atuação gera impactos positivos na família, nas comunidades e em toda sociedade reverberando ainda no âmbito econômico.

Considerando uma perspectiva racial, mulheres negras no Brasil são responsáveis por 45% do trabalho de cuidado conforme dados da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família subordinada ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, dados estes que não incluem o cuidado não remunerado, aquele que na maioria das vezes é exercido pela própria família aos seus entes ou em um contexto comunitário, é comum que algumas mulheres cuidem de familiares de outras para que estas possam trabalhar fora de casa.

A Política Nacional de Cuidados do Brasil e o seu marco conceitual e teórico que ainda está em construção por diversos atores sociais é voltado para a garantia de direitos das pessoas que necessitam de cuidados e dos trabalhadores que atuam com o cuidado, seja de maneira remunerada, seja no âmbito doméstico sem remuneração reconhecendo que este último é geralmente exercido no âmbito familiar, fazendo com que essa atuação seja invisibilizada na maioria das vezes. De modo os dados recentes demonstram que o trabalho de cuidado no país é exercido majoritariamente por mulheres, a Política Nacional de Cuidados do Brasil se faz necessária para a redução das desigualdades sociais (de raça, de gênero e de classe) construídas estruturalmente pela sociedade brasileira e como forma de alcance de uma sociedade mais justa

e igualitária. Principalmente no que tange a condição da mulher no exercício do trabalho doméstico de cuidado não remunerado como uma pena imposta socialmente, e com isso objetiva fazer com que essas mulheres possam escolher novos rumos em suas vidas pessoais e profissionais, dada a ausência de perspectiva e de escolhas trazidas na maioria das vezes por esse encargo social que beneficia a sociedade como um todo em uma perspectiva econômica, mas que adoece e restringe as escolhas das mulheres que se encontram nessa condição, muitas vezes por total falta de alternativa.

É preciso inicialmente esclarecer o conceito de “cuidado” que será utilizado neste trabalho. Segundo o marco conceitual da Política Nacional de Cuidados do Brasil, trata-se de um termo com diversos sentidos diante da complexidade de atividades que podem ser abarcadas como cuidado, como, por exemplo, os cuidados domésticos, os cuidados com crianças, idosos ou com pessoas com deficiência. Por outro lado, é também comumente utilizado no âmbito dos profissionais da saúde e da educação e pelas pessoas que atuam em trabalhos voluntários. Dessa forma, este tem se mostrado o primeiro desafio governamental, conceituar cuidados para então ser possível pensar ações governamentais que permitam alcançar quem exerce o dever de cuidado que nem sempre é formal ou remunerado no país, mas diante da carga excessiva de trabalho, na maioria das vezes sem descanso semanal ou férias, especialmente no que tange a saúde das próprias pessoas que exercem o trabalho de cuidado que com o avanço da idade também precisarão de cuidados. Nesse ponto é que reside o principal problema para que o gestor público desenvolva ações públicas, ampliar o alcance do termo “cuidado” pode acabar desviando a finalidade principal, por outro lado restringi-lo pode fazer com que não sejam alcançados os principais destinatários da política pública. De outro giro, é preciso também reforçar políticas públicas já existentes que impactam direta ou indiretamente no trabalho de cuidado como saúde, educação, economia, segurança, dentre outros. Trata-se de um problema público que engloba diversos fatores e que são resultados de várias deficiências de políticas públicas, como, por exemplo, ausência de vagas em creches, ausência de casas de repouso públicas ou privadas, ausência de uma assistência de saúde adequada, e quando existentes são precários ou não atendem a demanda. Entretanto, há aquelas pessoas que são remuneradas para o trabalho de cuidado, ainda que não de maneira adequada, e ainda as pessoas que exercem o trabalho de cuidado não remunerado para permitir que outras pessoas atuem na provisão econômica domiciliar e faça a economia gerar, por isso que muitas vezes esse trabalho é considerado “invisibilizado”, ainda mais quando não é formal e nem remunerado.

O recorte em razão da raça, gênero e classe, para tratar do trabalho de cuidado remunerado ou não remunerado de mulheres negras se faz necessário principalmente ao se avaliar os dados estatísticos já produzidos como a Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua<sup>2</sup> (Pnad-c) de 2022 do IBGE que apontou que as mulheres possuem rendimento inferior aos homens independentemente da renda, e em se tratando do trabalho de cuidado semanal da população com 14 anos ou mais era de 17 horas semanais aos afazeres domésticos e/ou cuidado de pessoas, sendo 21,3 horas semanais para as mulheres e 11,7 horas para os homens. Fazendo um recorte de raça e gênero, segundo a mesma pesquisa, mulheres negras foram as mais afetadas pelas desigualdades econômicas e educacionais, e muito em razão do seu trabalho de cuidado, uma vez que dedicaram 1,6 hora a mais por semana se comparadas as mulheres brancas. Assim como também são maioria no trabalho informal e as que são menos remuneradas quando em um trabalho formal, e quando aplicado o critério de renda domiciliar per capita de até U\$6,85 por dia adotado pelo Banco Mundial para apontar quem estaria em situação de vulnerabilidade econômica e, portanto, abaixo da linha da pobreza, as mulheres negras 41,3% enquanto as mulheres brancas eram 21,3%. O que justifica o recorte interseccional deste trabalho em relação a atuação das mulheres negras, que possuem marcadores identitários que historicamente já as colocam a margem da sociedade e lhes negam oportunidades de ascensão social e econômica no país em razão do racismo estrutural que se perpetua com o passar do tempo, apesar das diversas legislações existentes e que se revela por meio de indicadores como os apresentados acima.

## **2 O ASPECTO HISTÓRICO, RACIAL E DE GÊNERO DO TRABALHO DE CUIDADO – RELAÇÕES ENTRE O CAPITALISMO E O PATRIARCADO**

É preciso desbravar aspectos históricos envolvendo gênero e raça para que seja possível entender os dados apresentados atualmente sobre o trabalho de cuidado das mulheres na sociedade e a importância desse trabalho para os indicadores socioeconômicos do país. Inicialmente, em se tratando dos aspectos relacionados ao gênero, é preciso ressaltar que o patriarcado antecede ao capitalismo, e que o patriarcado se apresenta como uma forma de dominação, de opressão, política, social e econômica, do homem sobre a mulher em um contexto familiar e em sociedade, diante de um momento histórico e cultural em que era aceito e não questionado, tido como algo naturalizado, costumeiro. Panorama que foi alterado

---

<sup>2</sup> Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Divulgação Especial Mulheres no Mercado de Trabalho.

posteriormente, diante das crises econômicas mundiais e das lutas feministas, ainda que tímidas, mas que marcaram a entrada da mulher no mercado de trabalho<sup>3</sup>, em um primeiro momento no trabalho no campo, mas com atividades diferentes dos homens, em um contexto doméstico, de cuidado, junto de alguns membros da família, em atuações que demandam mais delicadeza na atuação. Posteriormente, auxiliando a família no comércio e no início de produções industriais domésticas.

Com o advento da modernização da indústria no início do século XIX, a luta das mulheres pela participação na vida social e política ganha força no mundo, faz com que as pequenas indústrias domésticas cedam espaço para o processo de industrialização com grandes maquinários e modernização de processos, é o momento em que o capitalismo força a saída da mulher de casa para a ocupação de postos de trabalho e marca a transição da vida doméstica camponesa para a vida da família nuclear, principalmente em razão da necessidade econômica. Nesse contexto o trabalho da mulher continua diferenciado do homem em alguns postos, a diferença salarial é mantida para que a dependência econômica atuasse como forma de opressão, além da manutenção da violência de gênero e dificuldade de ascensão educacional e econômica contando com o reforço do capitalismo nessa relação de disparidade entre homem e mulher, mantendo as condições de desigualdade. A mulher então, além de trabalhar fora, tinha uma dupla jornada, tendo o trabalho de cuidado após a jornada de trabalho formal, com os afazeres domésticos e cuidado com os filhos, trabalho por muito tempo foi invisibilizado em todo o mundo, principalmente no Brasil. E, se alterou apenas com o avanço das conquistas feministas por melhores condições salariais, o que fez com que outras mulheres ocupassem esse lugar no cuidado doméstico, seja pelas mulheres do próprio núcleo familiar de maneira não remunerada, seja pela contratação de trabalhadoras domésticas<sup>4</sup>. De modo que é latente que as relações entre patriarcado e capitalismo, apesar de distintos, agem conjuntamente na manutenção do poder político, econômico e social do homem, em especial do homem branco na sociedade, ao mesmo tempo que diminui e invisibiliza o trabalho da mulher num contexto doméstico ou social, e que é objeto dos diversos movimentos feministas ao longo do tempo até os dias atuais.

---

<sup>3</sup> A entrada da mulher no mercado de trabalho por meio das lutas feministas inicialmente não incluía as mulheres negras, que apenas posteriormente começaram a lutar por seus direitos de gênero e raça. E, por isso, que se justifica a perspectiva de raça nesta pesquisa, pois comumente vêm antes de gênero quando se trata de desvantagens, discriminação, preconceito e opressão.

<sup>4</sup> Em razão do próprio patriarcado, o trabalho de cuidado doméstico remunerado se inicia com as mulheres, em especial as mulheres negras, panorama que se mantém nos dias atuais, apesar do capitalismo forçar a entrada de outros gêneros no trabalho de cuidado.

No que concerne ao contexto histórico racial do trabalho de cuidado, remete imediatamente ao processo escravizatório no Brasil. Os africanos e seus descendentes atuaram com a força braçal e tiveram destaque na contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do país, atuando principalmente como mão-de-obra no trabalho do campo exercido de maneira desumana, assim como a atuação forçada na construção civil, seja na construção das casas grandes, seja na construção de prédios públicos e privados, e até mesmo na construção de ruas, estradas, pontes etc. Esse trabalho era exercido tanto por homens quanto por mulheres, apesar de que apenas as mulheres exerciam também o trabalho doméstico e de cuidados, algumas escravizadas eram escolhidas para atuar no serviço doméstico e no trabalho de cuidado com as crianças e idosos, algumas até mesmo servindo como “ama de leite” mulheres que tinham o trabalho de alimentar com o seu próprio leite materno os filhos dos seus senhores.

A importância do recorte racial sobre o trabalho de cuidado das mulheres decorre da observância de que esse fato histórico relacionado ao processo escravizatório era também uma forma de opressão racial e de gênero sobre as mulheres negras que não possuíam o poder de escolha e que não exerciam o trabalho de cuidado em suas famílias, uma vez que eram tratados como propriedade, como objetos, e nem sempre conseguiam manter o núcleo familiar, sendo obrigados a presenciar a venda de seus familiares, sem saberem ao menos o seu paradeiro. Ademais, além de não ser um trabalho em prol da sua família, não era remunerado e não havia poder de escolha, era exploratório e desumano. A título de exemplo, atualmente, a maioria dos casos de trabalho análogo a escravidão no Brasil envolve mulheres negras em um contexto de trabalho de cuidado doméstico. Denotando, portanto, resquício do processo escravizatório que reforça a importância de que um recorte racial seja realizado pelas políticas públicas estatais, para além de uma forma de reparação histórica, mas como uma maneira de alcançar a justiça social e pela promoção da luta pela igualdade racial e de gênero.

### **3 ÉTICA, ECONOMIA E SOCIEDADE E O TRABALHO DE CUIDADO**

Amartya Sen, importante economista e filósofo indiano conhecido mundialmente pelos seus trabalhos que conjugam ética e valores morais com a ideia de economia do bem-estar, ao ressaltar a importância de se observar valores éticos e morais em análises econômicas

se valendo de ideias utilitaristas, do *welfarismo*<sup>5</sup>, do consequencialismo<sup>6</sup> e da Otimalidade de Pareto<sup>7</sup>, em prol do alcance de justiça social e de uma sociedade mais igualitária juntamente com um desenvolvimento econômico satisfatório. Para Amartya Sen (2000) o desenvolvimento econômico de um país está atrelado ao bem-estar da sociedade que, conseqüentemente, só será alcançado por um viés coletivo, a partir de políticas públicas que se proponham a alcançar a justiça social ao solucionar problemas públicos. Não basta que um país apresente bons índices econômicos se por outro lado apresenta os maiores índices de desigualdade econômica e social, de modo que Amartya Sen (1999) tenta desmistificar a ideia de que a economia é “inimiga” da justiça social. Portanto, a partir dessa concepção é possível perceber que a desigualdade econômica não pode ser entendida como um “mal necessário”.

Diante desses esclarecimentos iniciais é que se reforça a importância da atuação estatal na promoção de políticas públicas envolvendo o trabalho de cuidado da mulher negra. Em um contexto global, as mulheres têm sido a base de uma pirâmide econômica ao sustentar com seu trabalho de cuidado, muitas vezes mal remunerado ou sem remuneração alguma, toda a economia, servindo para manutenção de famílias mais abastadas financeiramente. Segundo estudo da OXFAM Brasil o trabalho de cuidado é responsável por movimentar cerca de US\$ 10,8 trilhões de dólares mundialmente, sendo certo que se trata de uma estimativa e que esse valor pode ser muito maior. Entretanto, apesar no vultoso número, esses valores são revertidos para os mais ricos que em sua maioria são homens brancos, o que torna um sistema desequilibrado e injusto e afasta a concepção de bem-estar social enquanto valor econômico.

O relatório produzido pela Oxfam Brasil descreve uma conclusão em relação ao trabalho de cuidado exercido pelas mulheres que muito se aproxima da realidade brasileira:

“Sem uma ação decisiva, essa situação se agravará muito. Populações em processo de envelhecimento, cortes em gastos públicos e mudanças climáticas podem exacerbar ainda mais a desigualdade de gênero e econômica e alimentar uma crise cada vez mais aguda para os que precisam de cuidados e os que cuidam. Enquanto a elite rica e poderosa tem recursos que podem poupá-la dos piores efeitos dessas crises, não se pode dizer o mesmo dos que vivem em situação de pobreza e não têm o mesmo poder.” (Oxfam, 2021, p. 07)

---

<sup>5</sup> Ideologia política e econômica que se relaciona a ideia de qualidade de vida em um contexto coletivo, levando em consideração o bem-estar social.

<sup>6</sup> É um termo ligado a filosofia, a moral e a ética, em que as ações do indivíduo devem ser avaliadas previamente a partir de uma perspectiva consequencial, ou seja, qual o impacto dessas ações, qual a consequência.

<sup>7</sup> Conceito econômico que está relacionado a uma balança, ou seja, em apertada síntese, para que alguém ganhe, necessariamente alguém perderá. Transpondo tal conceito para alocação de recursos e demais terminologias econômicas.

Esse relatório traz uma perspectiva econômica do trabalho de cuidado exercido por mulheres e meninas em todo mundo como marca da desigualdade econômica e mostra tendência sobre a manutenção desse sistema que se retroalimenta para que essa desigualdade seja cada vez mais latente, sendo o trabalho de cuidado apenas um dos mecanismos utilizados para a manutenção do poder e do sistema de opressão pelos mais ricos no mundo:

“A desigualdade econômica também se baseia na desigualdade de gênero e a maioria das pessoas situadas na base da pirâmide econômica são mulheres. A probabilidade de mulheres e meninas estarem em empregos mal remunerados e precários é maior e são elas que assumem a maior parte do trabalho de cuidado não remunerado e mal pago. O modelo de capitalismo dominante explora e impulsiona ativamente crenças sexistas tradicionais que desempoderam mulheres e meninas, ainda que contando com elas para fazer esse trabalho, mas se recusando a valorizá-las por isso.” (Oxfam, 2021, p. 10)

Ainda no que concerne o disposto no relatório da Oxfam Brasil a economia interfere negativamente também nos países que optam em aumentar a tributação ao invés de promover programas sociais voltados ao cuidado e na mitigação de desigualdade. Os aumentos na tributação impactam muito mais as pessoas em situação de pobreza, assim como a redução dos gastos públicos em programas sociais, o relatório cita o caso do Brasil em que os cortes de gastos promovido pelo governo em 2017 resultaram na redução de 66% das verbas destinadas à programas em prol da igualdade de gênero, por exemplo.

Não é possível pensar em justiça social sem uma concepção feminista sobre a economia e a igualdade de gênero, e essa justiça social passa necessariamente pelo desenvolvimento de ações públicas que não invisibilizem o trabalho de cuidado, exercido em sua maioria por mulheres negras, seja não remunerados, seja remunerados ainda que de forma inadequada ou em inobservância com as legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes. E, em se tratando especificamente da condição da mulher na sociedade enquanto agente responsável pela transformação social resultado de conquistas do movimento feminista, Sen ressalta que não é apenas o trabalho da mulher fora de casa que contribui para o desenvolvimento da sociedade e ressalta a importância do seu bem-estar ser sempre considerado:

“Talvez o argumento mais imediato para que haja um enfoque sobre a condição de agente das mulheres possa ser precisamente o papel que essa condição pode ter na remoção das iniquidades que restringem o bem-estar feminino. Trabalhos empíricos recentes evidenciaram o modo como o respeito e a consideração pelo bem-estar das mulheres são acentuadamente influenciados por variáveis como o potencial das mulheres para auferir uma renda independente, encontrar emprego fora de casa, ter direitos de propriedade, ser alfabetizadas e participar como pessoas instruídas nas decisões dentro e fora da família. Nos países em desenvolvimento, mesmo a desvantagem feminina no quesito da sobrevivência em comparação com os homens

parece diminuir drasticamente — podendo até mesmo ser eliminada — quando há progresso da condição de agente nesses aspectos” (Sen, 2000, p. 213)

Amartya Sen (1999) esclarece ainda que não é apenas o próprio bem-estar da mulher que é levado em consideração, mas que quando essa mulher está bem toda a sociedade responde bem, começando pelo seu próprio núcleo familiar, exemplificando que o trabalho de cuidado da mulher no âmbito doméstico traz impactos para a diminuição da mortalidade infantil, por exemplo, dada a sua relevância. De modo que ao se voltar a atenção para a condição de agente da mulher na sociedade os impactos também são sentidos coletivamente, uma mulher que trabalha fora, possui uma renda, tem um nível de escolaridade maior, impacta positivamente no desenvolvimento de políticas públicas como, por exemplo, no controle de natalidade, na gestão econômica familiar, na organização alimentar da família que culmina nos cuidados com a saúde.

“Embora as mulheres trabalhem muitas horas em casa todos os dias, esse trabalho não tem remuneração, sendo com frequência desconsiderado no cômputo das respectivas contribuições de mulheres e homens para a prosperidade conjunta da família. Mas a contribuição da mulher para a prosperidade da família é mais visível quando ela trabalha fora de casa e recebe um salário. Ela também tem mais voz ativa, pois depende menos de outros. O status mais elevado das mulheres aparentemente afeta até mesmo as ideias sobre o “quinhão” que cabe às meninas da família. Assim, a liberdade para procurar e ter emprego fora de casa pode contribuir para reduzir a privação relativa — e absoluta — das mulheres. A liberdade em uma área (de poder trabalhar fora de casa) parece contribuir para aumentar a liberdade em outras (mais liberdade para não sofrer fome, doença e privação relativa).” (Sen, 2000, p. 216 e 217)

Segundo Amartya Sen (1999) não se pode negligenciar a condição de agente da mulher quando se trata de desenvolvimento econômico e social de um país, sendo um dos pontos mais importantes a serem desenvolvidos no que concerne a economia política, o seu reconhecimento para além de uma atuação reparatória historicamente para com as mulheres, resulta ainda no seu desenvolvimento econômico, social, acadêmico, por meio da promoção de sua inserção em áreas de atuação de liderança, não apenas política, considerando um aspecto de extrema relevância para o que chama de “desenvolvimento como liberdade” e do bem-estar social como um efeito secundário.

#### **4 POLÍTICAS PÚBLICAS E O TRABALHO DE CUIDADO ENQUANTO DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS**

As políticas públicas são procedimentos governamentais por meio dos quais se busca o alcance de finalidades sociais e de promoção de garantias fundamentais pelo Estado por meio de ações no âmbito social, político e econômico, incluindo objetivos que envolvam a direitos humanos. Felipe de Melo Fonte (2021) ressalta a dificuldade em se conceituar políticas públicas

diante dos vieses que o atravessam, como, por exemplo, a interdisciplinaridade envolvida, a depender do aspecto estudado a sua conceituação, necessariamente irá variar. Dessa forma, o conceito de políticas públicas para a ciência política é diferente do que para o âmbito jurídico, podendo ainda assumir um contexto político ou de senso comum. Fonte esclarece que as políticas públicas decorrem de um estudo da ciência política, de ações governamentais em um sentido amplo, sem nenhum aprofundamento do ponto de vista jurídico, o somente ocorreu depois em um contexto de análise das políticas públicas. Inclusive ressalta o autor sobre a importância das políticas públicas no Brasil:

“Aliás, é exatamente por isso que o estudo de políticas públicas avulta em importância no Brasil atual: primeiro, pela imensidão de tarefas que foram cometidas ao Estado com o advento da Constituição Federal de 1988; segundo, pela enorme carga tributária impingida à cidadania com o intuito de subsidiar a realização destes objetivos sociais.” (Fonte, 2001, p. 35).

Fonte (2021) ressalta ainda que do ponto de vista legislativo, política pública trata das competências de gestão afetas ao Estado no que tange princípios, diretrizes e regras em um contexto organizacional e administrativo. E do ponto de vista jurisprudencial as políticas públicas assumem um aspecto de concretização de direitos e garantias fundamentais, prestações sociais e de direitos humanos. Para corroborar com esse entendimento cita a ADPF n.º 45/DF que ao tratar da judicialização das políticas públicas ressalta que a omissão estatal ou sua prestação deficiente além de não servirem como justificativa para que as prestações estatais não sejam realizadas, reafirma a atuação da Suprema Corte nos casos de omissão ou prestação deficiente envolvendo políticas públicas constitucionalizadas que tenham relação direta com direitos fundamentais, restando claro que não se trata da invasão de competências do Poder Judiciário no Poder Executivo, mas de controle dos atos do Executivo pelo Judiciário que é sua atribuição atípica.

No que concerne ao Marco Conceitual da Política Nacional de Cuidados do Brasil política pública que atualmente está em fase de desenvolvimento pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome por meio da Secretaria Nacional de Cuidados e Família, documento elaborado com a participação popular através de consulta pública realizada entre 30/10/2023 e 22/12/2023 e que contou com 820 contribuições opinativas de membros da sociedade civil, como forma de resolução do problema público identificado pelo gestor público em atenção a uma tendência mundial como o movimento da ONU Mulheres “Aliança Global pelos Cuidados”. Demanda do gestor público mais do que apenas uma consulta pública, mas a junção de dados específicos, um recorte, para que seja possível

antever um panorama e, a partir dele, elaborar políticas públicas que voltadas a alguns aspectos de atendimento como: o trabalho de cuidado de maneira ampla, o trabalho de cuidado remunerado, o trabalho de cuidado não remunerado, e dentro desses aspectos considerar os recortes de gênero, raça e classe social.

Tratar de políticas públicas relacionadas ao trabalho de cuidado da mulher, em especial do recorte proposto que é sobre as mulheres negras no Brasil, é preciso ainda desafiar aspectos que envolvem direitos humanos em relação a temática, não apenas em relação aos impactos positivos que esse trabalho apresenta, ainda que de maneira indireta na economia, mas sobre condições dignas do exercício desse trabalho, que por ser mal remunerado ou não remunerado, muitas vezes não observa situações de carga horária e de descanso, principalmente quando se trata do trabalho de cuidado exercido no âmbito familiar, como é o caso das mulheres que cuidam de crianças para que outras possam trabalhar fora, ou em situações em que o trabalho de cuidado é feito para algum familiar em idade avançada ou com questões de saúde que os deixem acamados. É deveras importante pontuar não apenas os impactos econômicos e sociais positivos do trabalho de cuidado para justificar a necessidade de inclusão de políticas públicas voltadas para essas mulheres, mas reforçar os aspectos negativos que ferem a dignidade no trabalho que muitas vezes tem essa atuação não considerada com um trabalho pela própria informalidade na maioria das vezes, assim como impactam negativamente a sua saúde física e mental dada a sobrecarga oriunda desses cuidados.

Nesse contexto, a elaboração de políticas públicas voltadas ao trabalho de cuidado deve necessariamente considerar valores afetados aos direitos humanos da mulher, principalmente porque a omissão diante desse problema público já se apresenta como uma condição de violação de direitos humanos, justificando o caráter reparatório que deve pautar as ações públicas. Segundo dados da OXFAM Brasil o trabalho de cuidado não remunerado das mulheres de comunidades rurais em países de baixa renda demanda 14 (catorze) horas diárias, cinco vezes mais do que o tempo gasto por homens para o mesmo tipo de trabalho; a carga de trabalho de cuidado não remunerado nas meninas em idade escolar culminam em taxas de frequência escolar mais baixas em comparação com as meninas que não precisam realizar esse tipo de trabalho; um percentual de 42% das mulheres em idade de trabalho ativa estão fora do mercado de trabalho o que se atribui ao trabalho de cuidado doméstico não remunerado. E, em se tratando do trabalho doméstico remunerado que também envolve o cuidado, o panorama que se apresenta não é dos melhores, o trabalho doméstico é a atividade profissional mais explorada do mundo, haja vista que apenas uma pequena porcentagem cerca de 10% são protegidas por

legislações trabalhistas, sem contar que muitas vezes excedem sua jornada de trabalho diária, tem seus dias de descanso negligenciados e são a maioria dos casos de trabalho análogo a escravidão. Conforme levantamento realizado pela OXFAM Brasil: “Estima-se que US\$ 8 bilhões sejam roubados<sup>8</sup> todos os anos das 3,4 milhões de trabalhadoras domésticas que se encontram em situação de trabalho forçado no mundo, cifra equivalente a 60% dos seus salários devidos.”

Dessa forma, é importante se pensar no trabalho de cuidado da mulher que traz impactos positivos para a sociedade mundialmente e negativos em um contexto individual para a própria mulher, mas que deve ser analisado sob os aspectos regionais de um país com dimensões continentais, o que justifica a previsão pela Política Nacional de Cuidados no Brasil que essas ações sejam intersetoriais e interfederativas. Por isso, é importante o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao bem-estar das mulheres que exercem o trabalho de cuidado na sociedade, em especial as mulheres negras, responsáveis pelos piores índices na sociedade, sendo as que mais sofrem violência doméstica e familiar, maioria das vítimas de feminicídios segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, e as que lideram os rankings de desemprego e de baixa escolaridade do país segundo dados do IBGE.

## **5 A INTERSECCIONALIDADE E O TRABALHO DE CUIDADO**

A ideia sobre interseccionalidade surge mais intensamente nos movimentos feministas negros ocorridos nas décadas de 1970 e 1980 nos Estados Unidos conhecidos como “*Black Feminist*” a partir de estudos sociológicos e da teorização das lutas feministas que pudessem exprimir o pensamento da mulher negra na sociedade sob os aspectos de raça, gênero e classe, uma vez que os primeiros movimentos feministas não incluíam as demandas das mulheres negras, eram geralmente liderados por mulheres brancas e de classe alta. Somente ao final da década de e1980 surge o termo interseccionalidade cunhado por Kimberlé Williams Crenshaw, professora e pesquisadora especializada em debates sobre raça e gênero, ao confrontar aspectos do feminismo, como ao negligenciar das demandas das mulheres negras e dos movimentos negros pelo viés majoritariamente machista de suas pautas. Assim como Patrícia Hill Collins socióloga americana e responsável por confrontar aspectos relacionados a raça, gênero,

---

<sup>8</sup> Denota-se roubados como uma força de expressão do autor para conferir mais ênfase ao dado apresentado.

sexualidade, por meio de um viés interseccional, e suas consequências nas desigualdades sociais e nas relações de poder.

A interseccionalidade é uma teoria que parte de uma concepção de experiência de como a opressão atinge os diversos indivíduos de maneira distinta e, por isso, defende a existência de marcadores identitários que levem em consideração aspectos raciais, de gênero, de classe social, geográficos entre outros, pois dessa variedade de fatores complexos que culminam às desigualdades e injustiças sociais. Por exemplo, uma mulher negra e pobre é afetada por diferentes fatores de opressão decorrentes do machismo, do racismo e da sua condição econômica perante a sociedade, desse exemplo ainda é possível extrair outros marcadores, se essa mulher é trans e mora no nordeste do Brasil significa que ela também poderá ser atingida pela homofobia e pela xenofobia, além de todas as demais formas de opressão citadas anteriormente. Assim, ao tratar do trabalho de cuidado remunerado ou não remunerado é necessário que se faça um recorte racial abarcando e projetando ações públicas voltadas para a mulher negra, uma vez que os marcadores sociais lhes afetam de maneiras diferentes.

Carla Akotirene (2019) resume de maneira sucinta como a interseccionalidade se apresenta na sociedade ao citar Angela Davis e Lélia Gonzalez:

“Fazendo jus ao pensamento de Lélia Gonzalez, a tradição feminista negra estadunidense nos deu a matriz interseccional, publicando a obra *Mulheres, raça e classe*, escrita pela filósofa Angela Davis, em 1981. Os efeitos do capitalismo, racismo e sexismo marcam o ponto de vista feminista negro, reconhecendo as mulheres brancas como trabalhadoras companheiras antiescravocratas, não obstante, próximas do racismo. A obra debate o trabalho doméstico, a exploração de classe, os abusos sexuais direcionados às mulheres exploradas – como negras, como trabalhadoras, como mulheres – além do choro da mulher negra e suas denúncias serem consideradas ilegítimas. Também considera que os homens negros sofreram consequências de raça-sexo, mergulhadas de estereótipos, linchamentos e classificação racial acusatórias de sê-los abusadores sexuais das mulheres brancas.” (Akotirene, 2019, p. 22).

É a partir da abordagem metodológica e epistêmica proposta pela interseccionalidade que se deve pensar ações públicas, uma vez que essa construção é de responsabilidade do Estado que por muito tempo sustentou e manteve o patriarcado na sociedade, o racismo, o próprio capitalismo, fatores esses que contribuíram para os resultados que se apresentam hoje. Segundo dados da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família, subordinado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, as mulheres negras que atuam no trabalho de cuidado representam 45% do total dos trabalhadores, e que 67,3% dos trabalhadores domésticos são de mulheres negras, e deste percentual 40% são mal remuneradas e sobrevivem com metade de um salário-mínimo mensal em situação considerada de pobreza.

Negligenciar o trabalho de cuidado enquanto problema público que se apresenta pode impactar futuramente no desenvolvimento do país com o aumento das desigualdades sociais e econômicas que resultam numa situação de injustiça social e afetam diretamente direitos e garantias fundamentais. Conforme demonstra a OXFAM Brasil ao citar um levantamento realizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em que se projeta que até 2030 haverá 100 milhões de idosos e 10 milhões de crianças entre 6 e 14 anos que demandaram a atuação do trabalho de cuidado no mundo, cenário que pode piorar a depende do tipo de sistema de saúde adotado pelo país. O caminho traçado para se pensar a interseccionalidade no trabalho de cuidado exercido pelas mulheres negras deve não apenas considerar fatores intrínsecos a essas mulheres que são seus marcadores identitários, mas com os fatores externos que as afetam diretamente, como as condições de ambientais ao tratar das condições de moradias e saúde, aspectos econômicos e tributários que contribuem para o aumento da desigualdade econômica e aumento da situação de pobreza.

Tratar o trabalho de cuidado enquanto problema público perpassa pela necessidade de uma setorização, uma divisão racional para que se adeque a política pública a cada situação peculiar, por exemplo, é preciso reavaliar as condições do trabalho doméstico, que é um trabalho de cuidado, mas que apesar das alterações legislativas continuam a apresentar problemas públicos como a má remuneração ou ausência de remuneração, desrespeito aos horários de trabalho, tratar com maior rigor as situações de trabalho análogo a escravidão. E, em se tratando do trabalho de cuidado doméstico não remunerado realizado no âmbito familiar projetar políticas públicas direcionadas a saúde, a realocação dessa mulher no mercado de trabalho, a sua escolarização, a construção de creches e casas de repouso. Esses são exemplos de desafios que devem ser enfrentados em uma perspectiva ampla, mas sem desconsiderar das peculiaridades que cada perspectiva necessita, assim como não descuidar da dignidade humana da mulher ao lhes permitir um direito básico, qual seja, o direito de fazer escolhas. Principalmente quando se trata da mulher negra uma vez que a sua própria condição histórica é marcada pela ausência de escolhas decorrentes das opressões de raça e de classe social que foram estruturalmente reforçadas pelo próprio Estado, em um contexto em que escolher também se apresenta como poder, no “o poder da escolha”.

## 6 CONCLUSÃO

O trabalho de cuidado das mulheres negras decorre de uma construção histórica que se perpetua através do tempo, seja nos cuidados de outras famílias desde o período escravizatório até os dias atuais, seja no cuidado da própria família e de pessoas do seu núcleo comunitário. É um trabalho não reconhecido e pouco valorizado pela própria estrutura racista imposta pela sociedade, condições que desiguam as consequências sofridas pelas mulheres negras em relação as mulheres não negras. O que exige que o gestor público enfrente o problema público relacionado ao trabalho de cuidado a partir de uma perspectiva mais restrita, com recortes interseccionais, especialmente relacionados a raça e ao gênero, diante das desigualdades sociais e econômicas impostas pelo patriarcado e pelo capitalismo às mulheres ao longo do tempo, corroborado pelos impactos do racismo estrutural na sociedade que fizeram com que as desigualdades multissistêmicas (histórica, social, política, governamentais e econômica), resultassem e reforçassem a discriminação e o preconceito de gênero, raça e classe social, e lhes retirassem direitos básicos como o poder de fazer escolhas profissionais e educacionais.

A interseccionalidade deve pautar o desenvolvimento de políticas públicas que envolvam raça, gênero e classe, para que se aproxime ao máximo possível da efetivação de direitos e garantias fundamentais, principalmente pelo fato de que os problemas públicos afetam a população de maneira diversa, o que justifica uma abordagem diferenciada. Não é possível se pensar no trabalho de cuidado sem levar em consideração que o patriarcado e o racismo estrutural impactam a vida de mulheres negras e lhes retiram o direito de fazer escolhas, assim como não se pode deixar ao largo o fato de que o Brasil é uma país em processo de envelhecimento que deve se antecipar aos cuidados da população idosa que demandará cuidados.

Assim, a Política Nacional de Cuidados do Brasil que está em fase de desenvolvimento pela Secretaria Nacional de Cuidados e Família subordinada ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome precisa de um olhar tridimensional<sup>9</sup> sobre o trabalho de cuidado que abarque o trabalho doméstico que é uma forma de atuação de cuidados no âmbito doméstico e dentro desse aspecto se encaixa aqueles trabalhadores domésticos que atuam com o cuidado de crianças e idosos como babás e cuidadores, cozinheiros etc.; e o trabalho de cuidado não remunerado que geralmente é aquele feito pelo núcleo familiar e comunitário. Sendo certo que ambos precisam ser detalhadamente analisados por possuírem

---

<sup>9</sup> Envolvendo uma perspectiva de gênero, raça e classe.

diversas peculiaridades, o trabalho doméstico e seus riscos de trabalho análogo a escravidão, inobservância de horários de descanso, ausência de remuneração adequada, entre outros, que ferem frontalmente direitos humanos. Enquanto o trabalho de cuidado não remunerado possui aspectos mais específicos, como é geralmente voltado para familiares não há descanso, os danos à saúde e psicológicos são mais latentes. E, ainda dentre esses fatores complicadores, a aplicação de um viés interseccional, considerando raça, classe e gênero ao considerar que as mulheres negras são maioria no trabalho de cuidado seja remunerado, seja não remunerado.

## REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BRASIL, Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Nota Informativa nº 5/2023 – Envelhecimento e o Direito ao Cuidado**. Disponível em: <[https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/mds-lanca-diagnostico-sobre-envelhecimento-e-direito-ao-cuidado/Nota\\_Informativa\\_N\\_5.pdf](https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/mds-lanca-diagnostico-sobre-envelhecimento-e-direito-ao-cuidado/Nota_Informativa_N_5.pdf)>. Acesso em: 31 mar. 2024.

BRASIL, Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Nota Informativa nº 1/2023 – As mulheres negras no trabalho de cuidado**. Disponível em: <[https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/7\\_Orgaos/SNCF\\_Secretaria\\_Nacional\\_da\\_Politica\\_de\\_Cuidados\\_e\\_Familia/Arquivos/Nota\\_Informativa/Nota\\_Informativa\\_N\\_1.pdf](https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/7_Orgaos/SNCF_Secretaria_Nacional_da_Politica_de_Cuidados_e_Familia/Arquivos/Nota_Informativa/Nota_Informativa_N_1.pdf)>. Acesso em: 31 mar. 2024.

BRASIL, Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Marco Conceitual da Política Nacional de Cuidados do Brasil**. Disponível em: <<https://www.gov.br/participamaisbrasil/marco-conceitual-da-politica-nacional-de-cuidados-do-brasil>>. Acesso em: 31 mar. 2024.

CABRAL, Umberlândia. IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Mulheres pretas ou pardas gastam mais tempo em tarefas domésticas, participam menos do mercado de trabalho e são mais afetadas pela pobreza**. Disponível em:<<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39358-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefas-domesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pela-pobreza>>. Acesso em 05 abr. 2024

COLLINS, Patricia Hill Collins; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade** [recurso eletrônico]; tradução Rane Souza. 1ª. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública** [livro eletrônico] / Fórum Brasileiro de Segurança Pública. – São Paulo: FBSP, 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Brasília, DF: IBGE, 2019. Disponível em:< [https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Nacional\\_por\\_Amostra\\_de\\_Domicilios\\_continua/Estudos\\_especiais/Mulheres\\_no\\_Mercado\\_de\\_Trabalho\\_2018.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Estudos_especiais/Mulheres_no_Mercado_de_Trabalho_2018.pdf)>. Acesso em: 01 abr. 2024.

MELO, Felipe de Melo. **Políticas Públicas e Direitos Fundamentais**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

OXFAM BRASIL. **Tempo de Cuidar**. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/forum-economico-de-davos/tempo-de-cuidar/>. Acesso em: 31 mar. 2024.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SEN, Amartya. **Sobre ética e economia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.